

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1080-97

"Autorização doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. EDMAR PEREIRA DE SOUZA, portador do CIC n.º 479.737.571-04, uma área de sua propriedade, designado por lote 16 da quadra 15 da Rua VS-3 esquina com Rua VS-9, no Village Sul. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

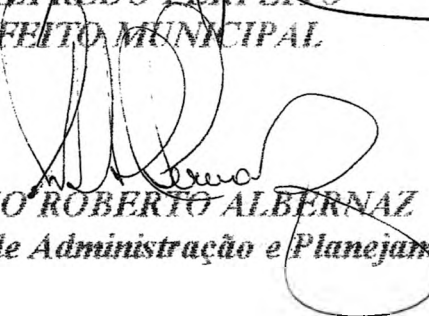
II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de julho de 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS
IMÓVEL: Lote - Village Sul
ENDEREÇO: Rua VS-3 Esquina com rua VS-9
QUADRA: 15
LOTE: 16
ÁREA TOTAL: 548,51M²
ÁREA DOADA: 548,51M²
NOME DO RECEBEDOR: EDMAR PEREIRA DE SOUZA
FINALIDADE: Habitação.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

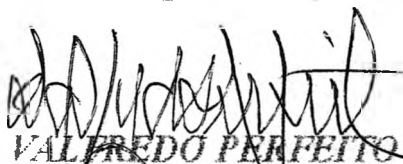
Frente: 15,00 m + chanfro de 3,00 = 18,00 para a rua VS-3;

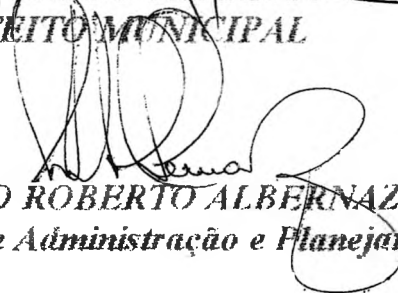
Fundos: 18,00 m para o lote 15 da quadra 15;

Lateral direita: 26,00 + chanfro de 4,00 = 30,00 para a rua VS-9 ;

Lateral esquerda: 30,00 para o lote 17 da quadra 15, onde finda a presente descrição.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de julho de 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento